



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8500216-70.2022.8.06.0026

Assunto: Ofício nº 219/2022/CGMPCE

Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará

DECISÃO/OFÍCIO-CIRCULAR Nº 160/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará – CGJMP/CE, através do Ofício nº 219/2022 (fls. 02/03), solicitando apoio institucional no sentido de orientar a todos os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Ceará que submetam em qualquer hipótese os autos de habilitação do casamento ao Ministério Público.

A Juíza Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial emitiu parecer às fls. 16, nos seguintes termos:

“Considerando as informações apresentadas nos autos, às folhas retro, determino que seja o presente processo enviado ao Corregedor-Geral de Justiça para análise da possível ofício às serventias extrajudiciais de registro civil das pessoas naturais, se assim entender conveniente, com a orientação para que submetam à análise do Ministério Público, em qualquer hipótese, os autos de habilitação de casamento.”

É o relatório; decidido:

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **aprovo** o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais com competência de Registro Civil de Pessoas Naturais e aos Juízes

Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, comunicando a necessidade de, em qualquer hipótese, submeter os autos da habilitação de casamento à análise do Ministério Público Estadual.

Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Cópia desta servirá de ofício, acompanhada das fls. 02/03.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora informadas no sistema.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

Encaminhando Ofício nº 219-2022-CGMP para ciência

Corregedoria Geral <corregedoria@mpce.mp.br>

Qua, 02/02/2022 12:21

Para: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>

De ordem do Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira, Corregedor-Geral do MP-CE, vimos, por meio do presente, encaminhar o Ofício nº 219/2022/CGMP, relacionado com o Relatório de Correição da 49ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, para que Vossa Excelência tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis.

Respeitosamente.

Esta cientificação atende ao disposto no Provimento nº 082/2018:

Art. 2º A comunicação e o intercâmbio de arquivos entre os órgãos do Ministério Público cearense devem ser realizados, prioritariamente, por meio eletrônico, via e-mail, sistema de armazenamento em “nuvem” ou processo administrativo eletrônico.

§ 5º Membros, servidores e demais colaboradores do Ministério Público devem, na recepção de comunicações e no intercâmbio de arquivos, confirmar o recebimento de forma imediata e igualmente eletrônica.

Art.4º (...)

§ 4º Membros e servidores devem acessar, nos dias em que houver expediente, a caixa de e-mail institucional própria e aquela do órgão em que atuam, a título provisório ou permanente, nesse último caso, conforme designação do gestor do órgão.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, José Bonifácio | Fortaleza - Ceará - Brasil | Cep: 60.050-011

CORREGEDORIA-GERAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
corregedoria@mpce.mp.br
Fone: +55 (85) 3452.3777



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº/0219/2022/CGMP/PGJ/CE

Número MP: 10.2021.00000147-6

Fortaleza, 02/02/2022

A Sua Excelência o Senhor

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba

CEP: 60.822-325 Fortaleza-Ce

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, tendo em vista o que fora detectado quando da realização de Correição na 49ª PJ de Fortaleza (Processo SAJ MP nº 10.2021.00000147-6) solicitar apoio institucional dessa Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça no sentido de orientar a todos os Cartórios de Registros Civis do Estado do Ceará, para que submetam à análise do Ministério Público, em qualquer hipótese, os autos de habilitação de casamento.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para nos colocar à disposição de V. Exa., apresentando votos de apreço e distinta consideração.

**Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico do Ceará**